



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Projeto de Lei nº / 2010
Autoria: Vereador Luiz Eustáquio

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade a realização da Triagem Auditiva Neonatal, teste do ouvidinho, em crianças recém-nascidas no município do Recife.

Art. 1º - As unidades municipais de saúde da Cidade do Recife deverão realizar, no âmbito dos serviços do Sistema Único de Saúde, a Triagem Auditiva Neonatal, teste do ouvidinho, em crianças recém-nascidas.

Art. 2º - Este teste será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do parto.

Art. 3º - O exame será realizado independentemente da solicitação dos pais ou de outro responsável legal.

Art. 4º - As maternidades e demais estabelecimentos hospitalares nos quais se realizam procedimentos obstétricos ficam obrigados a:

I - dispor dos equipamentos necessários à realização do exame mencionado no artigo 1º.

II - contar com profissionais capacitados para aplicação do exame.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Art. 5º - Nos hospitais e maternidades conveniados, subvencionados ou mantidos pelo poder público ou que recebem recursos do SUS, o exame será gratuito.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, o descumprimento do disposto nesta lei acarretará penalidades ao estabelecimento do infrator, que deverão ser definidas na regulamentação desta lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará, por meio de órgão competente, o cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 abril de 2010.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA

A incidência da surdez em bebês é maior que outras doenças que são diagnosticadas na maternidade. Atualmente, a surdez infantil é considerada um verdadeiro problema de saúde pública.

As alterações auditivas devem ser detectadas antes dos três meses de idade. A finalidade do "teste do ouvidinho" é diagnosticar precocemente a surdez em crianças recém-nascidas.

Essa prevenção possibilita à criança atingida pelo problema um desenvolvimento normal de linguagem receptiva ou expressiva. Além do seu desenvolvimento social, comparável aos das crianças normais da mesma faixa etária.

Tratar da audição do bebê é um cuidado que já deve ser tomado assim que a criança nasce. Os sons estão entre os estímulos mais importantes da primeira infância. A partir deles o bebê desenvolve, além da fala, todo um relacionamento emocional com a mãe, com a família e com o mundo.

Se uma criança nasce com algum problema auditivo, é muito importante identificar o problema logo no primeiro mês de idade.

O teste do ouvidinho permite os pais saberem como está a audição do bebê. Caso tenha alguma alteração, eles poderão de preparar para oferecer cuidados especiais, tratamento e acompanhamento médico.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que esta proposta seja aprovada por tratar de um problema de saúde pública e de proteção aos direitos da criança.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Sala das sessões, 29 abril de 2010

Luiz Eustáquio
Vereador